



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
LEI MUNICIPAL Nº 753/2024
DE 22 DE JANEIRO DE 2024

CONCEDE A ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS GESTANTES PARA O SÉTIMO MÊS DE GESTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU** faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Tomar do Geru aprovou e ele sancionou, promulgou e determinou a publicação da presente Lei.

Art. 1º - Fica assegurada a toda Servidora Pública Municipal Gestante, da Administração Pública Direta e Indireta, dos Poderes Executivo e Legislativo, o direito de receber o décimo terceiro salário quando completar o sétimo mês de gestação, além de sua remuneração mensal.

Art. 2º- Para exercer o direito previsto no artigo anterior, a servidora gestante deverá realizar o requerimento junto à Secretaria Municipal competente, até o sétimo mês de gravidez, devendo anexar ao respectivo pedido documento médico comprobatório de sua condição gestacional.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tomar do Geru, 22 de janeiro de 2024.

PEDRO SILVA COSTA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
LEI MUNICIPAL Nº 753/2024
DE 22 DE JANEIRO DE 2024

ATO SANCIONATÓRIO

O Prefeito de Tomar do Geru/SE, de conformidade com o disposto no art. 55, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, com a finalidade de complementar, no âmbito das atribuições deste Poder, o Processo legiferante, **SANCIONA**, o Projeto de Lei Ordinária Nº 009/2022, datado de 01 de agosto de 2022, que **CONCEDE A ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS GESTANTES PARA O SÉTIMO MÊS DE GESTAÇÃO**, aprovado pelo Poder Legislativo Municipal na 6ª sessão ordinária, do 2º período Legislativo, realizada em 29 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 22 de Janeiro de 2024.

PEDRO SILVA COSTA FILHO
Prefeito Municipal

ATO PROMULGATÓRIO

PROMULGO a **Lei Ordinária nº 753/2024**, oriunda do Ato Sancionatório acima. Encaminhe-se cópia da presente Lei ao Poder Legislativo.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de Janeiro de 2024.

PEDRO SILVA COSTA FILHO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a Lei de que tratam estes Atos foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Tomar do Geru.

Tomar do Geru/SE, 22 de Janeiro de 2024.

GEORJE SOARES CLEMENTINO
Secretário Municipal de Administração